

Autorização da Autoridade Competente

O Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV procedeu à abertura desse processo com a finalidade de contratação da proposta baseada no menor preço global do grupo de itens para a aquisição de mobiliário novo de escritório para a sede própria do Instituto Votuprev, conforme especificações presentes no Termo de Referência.

Para tanto, optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação em decorrência do valor da estimativa de despesa estar compreendido dentro do parâmetro indicado no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Pelo mesmo motivo, outrossim, apresentaram-se dispensáveis as realizações de Estudo Técnico Preliminar – ETP, autorizado pelo inciso I, do artigo 143, do Decreto Municipal n.º 15.631/2023, e o parecer jurídico, cancelado pelos artigos 148, inciso I, do Decreto Municipal n.º 15.631/2023, e 1º, inciso I, da Instrução Normativa n.º 02/2025, da Procuradoria Geral do Município, além do que a aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual.

Efetuada o termo de referência, a estimativa de preços, a viabilidade orçamentária, o aviso de contratação, que foi publicado tanto no DOE, Diário Oficial Eletrônico do município, quanto no *site* do Votuprev, foi recebida a proposta de uma única fornecedora, GB Componentes de Votuporanga Ltda., cuja importância equivale a R\$ 53.157,76 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Sendo assim, levando-se em conta, sobretudo, que os valores se mostram dentro dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, inclusive, abaixo da estimativa inicialmente prevista, acolho as razões de escolha do contratado e a respectiva justificativa de preço para o fim de **autorizar** a despesa objeto desse processo de contratação direta.

Saliente-se que nessa contratação foram observados os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e transparência, circunstâncias que ratificam o interesse público da contratação, e também a habilitação mínima a que alude o inciso V, do artigo 72, da Lei n.º 14.133/21.

Solicito a publicação desse ato no site oficial da autarquia, assim como do extrato do contrato no DOE, Diário Oficial Eletrônico, após

colhidas as assinaturas, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Providenciem-se, por fim, a emissão do pedido de compra e a realização do empenho da despesa, bem como a comunicação à empresa para a entrega do mobiliário dentro do prazo previsto no Termo de Referência.

Votuporanga, SP, 25 de setembro de 2025

ADAUTO CERVANTES MARIOLA
Diretor Presidente